



0001/2016

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.**

*Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

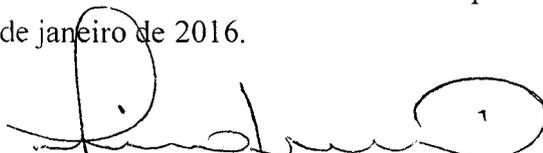
**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

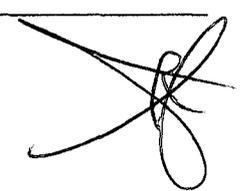
**Art. 2º** Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal







11/10/2016

## Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.418, DE 18 DE MAIO DE 2016.

*Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

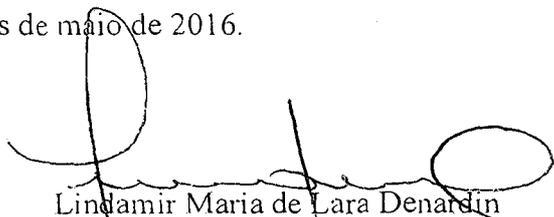
A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

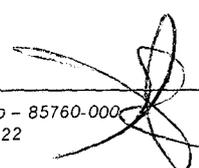
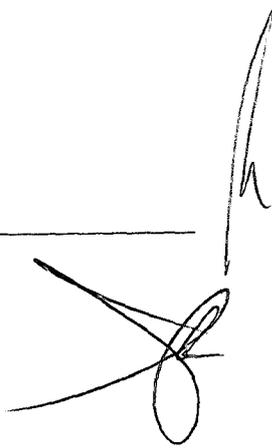
### RESOLVE

**Art. 1º** Designa a servidora pública **Rosélia Kriger Becker Pagani** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição a integrante Carla Estefani Feistel Lucatelli, nomeada pela Portaria nº 6.311/2016.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



11/09/2016

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 101

Capanema - PR, 02 de setembro de 2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Alex Hidarian Marcello

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade de manutenção, reparos e conservação de equipamentos repetidores de sinal de televisão, no Município de Capanema - PR

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 23.520,00(Vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).

Respeitosamente,

Alex Hidarian Marcello  
Secretário Municipal de Administração



000004

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

#### 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

#### 3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Alex Hidarian Marcello- Secretário Municipal de Administração.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade de manutenção, reparos e conservação de equipamentos repetidores de sinal de televisão, no Município de Capanema - PR

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

4.3. O custo total máximo estimado para esta contratação é de R\$ **23.520,00 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais)**,

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade e	Preço máximo	Preço máximo total
1	33231	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	24,00	MÊS	980,00	23.520,00
<b>Valor Estimado: R\$ 23.520,00 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais),</b>						

#### 4.4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.4.1. O Serviço deverá ser executado em até 24 horas após a solicitação.

4.4.2. Todo o Material ou equipamento utilizado de manutenção, reparos e conservação de equipamentos repetidores de sinal de televisão ficará por conta do Município de Capanema.-Pr.

#### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A A empresa vencedora deverá prestar o serviços de manutenção, reparos e conservação de equipamentos repetidores de sinal de televisão no máximo em 24 horas após a solicitação.



00005

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

5.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos e equipamentos de segurança, para execução do serviço.

5.3. A empresa vencedora deverá prestar auxílio na elaboração de Projeto Básico referente à compra de materiais para manutenção, reparos e conservação de equipamentos repetidores de sinal de televisão, apontando os padrões de qualidade e desempenho, bem como a respectiva necessidade;

#### 6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Arieli Kaciara Wons-matrícula 2740-1**.

Capanema, 02 de Setembro de 2016

Alex Hidarim Marcello  
Secretário Municipal de Administração

4441000

ORÇAMENTO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.					
PRAZO DE ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA/INSTALAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.					
VALIDADE: 12 MESES.					
				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	33231- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	MÊS	12	980,00	11.760,00
TOTAL					R\$ 11.760,00

*Newton Leite*

*[Handwritten signature]*

00000000

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: LCA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 80.794.381/0001-67 E-MAIL: [alberti@tvci.com.br](mailto:alberti@tvci.com.br)

ENDEREÇO: Av. Manoel Ribas, n° 985

COMPLEMENTO: Conjunto 21 BAIRRO: Mercês

TELEFONE: 41 3052-8989 CONTATO: Rafael

CIDADE: Curitiba UF: PR

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**PRAZO DE ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA/INSTALAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33231- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	MÊS	12	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 14.760,00</b>	

**DATA** 22 / 08 / 2016

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

**80.794.381/0001-67**

L.C.A. - MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

RUA LEÃO SALLUM, 460 - APTO. 501  
BOA VISTA - CEP 82540-050

CURITIBA - PR

000008

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Rafael Ferreira dos Santos <rafael@tvci.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de agosto de 2016 16:08  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** ORÇAMENTO CAPANEMA  
**Anexos:** ORÇAMENTO CAPANEMA.pdf  
  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde Maicon,

Segue em anexo orçamento.

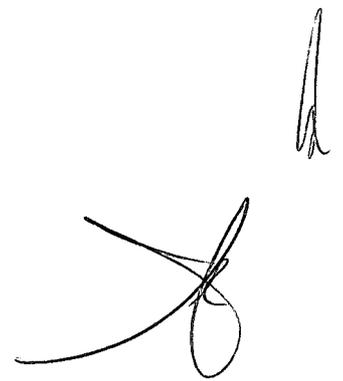
Att,  
Rafael Ferreira  
**Administrativo e Financeiro**

**+55 41 30528989**

**Avenida Manoel Ribas, 985**

**Merces - Curitiba - PR - CEP 80810-000**

**TVCI**  
Comunicações Interativas



*Handwritten mark*

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: PEREIRA & PEREIRA LTDA ME  
CNPJ: 07.884.633/0001-59 E-MAIL: JULIANOJ@GMAIL.COM  
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, 244  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: ALVORADA  
TELEFONE: (46) 8805-8216 e (11) 94961-1785 CONTATO: JULIANO PEREIRA  
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR

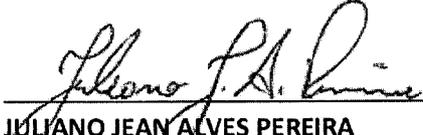
**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL.**  
PRAZO DE ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO: **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**  
PRAZO DE PAGAMENTO: **30 DIAS APÓS ENTREGA/INSTALAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.**  
VALIDADE: **12 MESES.**

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33231- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO NO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR.	MÊS	12	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 14.160,00</b>	

**DATA: 22 / 08 / 2016**

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANO JEAN ALVES PEREIRA**  
Sócio Administrador  
CPF: 037.396.629-64 / RG 7.806.774-8

**07.884.633/0001-59**  
**PEREIRA & PEREIRA**  
**LTDA**  
R. Belo Horizonte, 244  
Alvorada - CEP 85601-440  
**FRANCISCO BELTRÃO - PR**

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

**De:** Juliano Jean <julianoj@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de agosto de 2016 14:21  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO SINAL DE TELEVISÃO  
**Anexos:** ORÇAMENTO SINAL DE TELEVISÃO 2016.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo o orçamento conforme solicitado.

Qualquer coisa estou a disposição!

Att.  
Juliano Pereira  
(11) 94961-1785 Tim / WhatsApp  
(46) 8805-8216 Claro

PS: Desculpe o e-mail anterior foi sem o anexo rsrs. Segue neste. Obrigado!

Em 22 de agosto de 2016 14:18, Juliano Jean <julianoj@gmail.com> escreveu:  
Boa tarde,

Segue em anexo o orçamento conforme solicitado.

Qualquer coisa estou a disposição!

Att.  
Juliano Pereira  
(11) 94961-1785 Tim / WhatsApp  
(46) 8805-8216 Claro

Em 19 de agosto de 2016 11:42, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE SINAL DE TELEVISÃO!

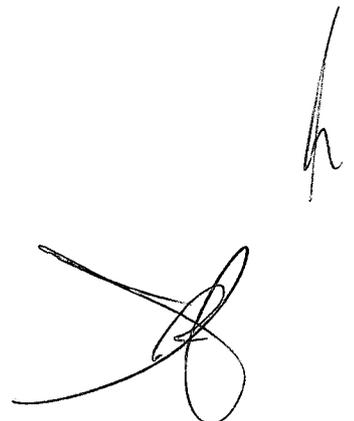
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**

**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**



00000011

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: CHAVES E CRUZ LTDA

CNPJ: 09.275.362/0001-60 E-MAIL: joao.ml.cruz@hotmail.com

kellycruz@hotmail.com

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: RUA DAS HORTÊNCIAS N 200/203 BAIRRO

NSRA: APARECIDA CEP 85.601-830

TELEFONE: (46) 3524 2620 9971 0786 CONTATO: JOÃO OU

KELLY

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

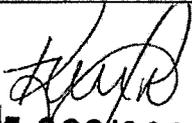
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA/INSTALAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

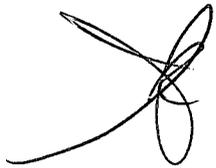
VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33231- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO NO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR.	MÊS	12	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 11.760,00</b>	

**DATA 22 / 08 / 2016**

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

  
**09.275.362/0001-60**  
**CHAVEZ & CRUZ**  
**LTDA.**  
 Rua das Hortências, 200  
 Avorada - CEP 85601-830  
 Francisco Beltrão - Paraná





000/13

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

Protocolo Número: 101  
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 02 de setembro de 2016

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

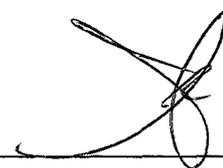
Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 101 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





CAPANEMA

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

Protocolo Número: 101

Capanema - PR, 02 de setembro de 2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

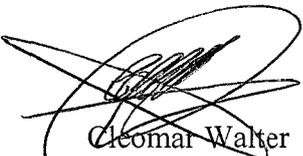
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo 101 encaminhado por Vossa Excelência em 02/09/2016 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	380	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



111105

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/ 2016

### 1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pelas Portarias nºs 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e 6418/2016 de 18 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e projeto básico. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 29/09/2016, com início às 9:00 Horas, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII** – Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de retirada do edital.

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

#### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. **Considera-se um mês de prestação de serviço como unidade para o presente certame.**

#### 3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em **R\$ 23.520,00 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	380	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

4.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



000017

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

4.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.4. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.4.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.6. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).



11/18

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**4.12.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.13.** O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

**4.14.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

### **5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**5.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

**5.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**5.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**5.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**5.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.4.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**5.5.** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

### **6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**6.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



11/10/19

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**6.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**6.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

**6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**7.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**7.2.** **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

**7.3.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**7.4.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**7.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**7.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:



0010/20

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

a.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)  
PREGÃO Nº. 85/2016  
DATA DE ABERTURA: 29/09/2016 AS 9:00 HORAS  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)  
PREGÃO Nº.85/2016  
DATA DE ABERTURA: 29/09/2016 AS 9:00 HORAS  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

**8.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 85/2016  
SESSÃO EM – 29/09/2016 AS 9:00 HORAS

**8.5.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**8.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1.** A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**9.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**9.1.2.** Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

**9.1.3.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**9.2.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**9.2.1.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

**9.3.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de data da licitação

**9.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.5.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

**9.6.** A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

**9.7.** A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.



11/11/22

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

#### 11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se



0111/23

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

11.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

11.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



000024

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**12.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

**12.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**12.7.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**12.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



000025

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

#### 13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



000026

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### 13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão



111127

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**13.8.** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

**13.9.** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

**13.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

**13.11.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**13.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.13.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

#### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

**14.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada



000028

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**15.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**15.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

**17.1.** A contratação será formalizada por meio de contrato.

**17.2.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**17.4.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**17.5.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação,



11/10/29

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste.

#### 19. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviços de manutenção, reparos e conservação de equipamentos repetidores de sinal de televisão no máximo em 24 horas após a solicitação.

19.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos, equipamentos de segurança e materiais, para execução do serviço.

19.3. A empresa vencedora deverá prestar auxílio na elaboração de termo de referência referente à compra de materiais para manutenção, reparos e conservação de equipamentos repetidores de sinal de televisão, apontando os padrões de qualidade e desempenho, bem como a respectiva necessidade;

19.7. Os serviços a serem prestados estão detalhados no projeto básico.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a:

20.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.3. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

20.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

20.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



0000030

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

**20.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

**20.1.9.** Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

**20.1.10.** A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

**20.1.11.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;

**20.1.11.1.** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

**21.1.2.** Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

**21.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**21.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**21.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 24. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**24.1.** A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**24.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

### 25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

**25.1.** Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

**25.2.** O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.



000031

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

25.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, devendo seus membros serem formados por servidores efetivos, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

25.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

25.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

25.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

25.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### 26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada e mensal, conforme execução dos serviços, em que a respectiva liquidação se dará somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 25 deste edital.

26.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados.

26.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov](mailto:compras@capanema.pr.gov).

26.4.

26.5. entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

26.6. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

26.7. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.

26.8. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.



10/03/2

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**26.9.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**26.10.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

**26.11.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**26.12.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**26.13.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**

**b) Termo de recebimento definitivo do objeto.**

**26.14.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**26.15.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**26.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

**26.16.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**26.17.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

**26.17.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

**26.17.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

**26.18.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



1101733

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**26.19.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**26.20.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**26.21.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

### 27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 27.1.

omete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

#### 27.2.

licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

#### 27.3.

m caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multas:**
  - b.1. **Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na prestação dos serviços, calculada sobre o valor unitário do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor unitário do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



114/2014

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- b.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**
- b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- b.4. Multa de 5% sobre o valor total do item, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- b.5. Multa de 20% sobre o valor total dos itens vencidos pela licitante, quando configurada a inexecução total do contrato.**
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.**
- 27.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**
- 27.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 27.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 27.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 27.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 27.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



11/03/15

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**27.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**27.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**27.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **28. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**28.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao



00000036

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### 28.2.

rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 29. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

29.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 30. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

30.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

30.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

30.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

30.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros



111037

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**30.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **31. DA FISCALIZAÇÃO**

**31.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**31.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços, veículos e do Contrato.

**31.3.** A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de um representante da Secretaria Municipal de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**31.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

**31.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **31.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

**31.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a prestação dos serviços;

**31.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

**31.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

**31.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**31.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**31.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**31.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos veículos que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e da programação dos serviços;

**31.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;



111138

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**31.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**31.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

a) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

e) A satisfação do público usuário.

**31.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**31.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**31.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**31.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica ou veículo proposto pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**31.12.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

**31.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos veículos, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

## 32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**32.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



1111139

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**32.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**32.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**32.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**32.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**32.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**32.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.

### 33. DO FORO

**33.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 09 de Setembro de 2016.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



000000

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/ 2016**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2016**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., .... de ..... de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



111141

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º.85/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



42

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

#### Referência:

Ao  
Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 85/2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



11/01/16 43

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

##### Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 85/2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –  
HABILITAÇÃO.**



011/2014/4

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

***(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).***

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.***



000045

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### ANEXO VI

#### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	85/2016
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p>	
<p>_____ <b>Nome(s) do(s) Responsável(is)</b> <b>Documento de Identidade</b> <b>CPF</b></p>	
<p>_____ <b>Nome do Representante Legal</b> <b>Qualificação</b></p>	



11/10/16

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

***NOTA(\*)**: Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



11/01/17

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VIII  
(MINUTA DO CONTRATO)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**CONTRATO N° .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2016**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n° 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. ...., nos termos do art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 85/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., n° ....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o n° ..... e Inscrição Estadual sob o n° ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG n° ..... e do CPF n° .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR** objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no projeto básico, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**

2.2. A **CONTRATADA** prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.



0000048

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 2.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente certame.
- 2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico, bem como com a emissão dos documentos necessários, nos termos do edital e deste contrato;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais e equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;
- 4.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- 4.1.9. Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do



111149

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.

**4.1.10.** A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

**4.1.11.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;

**4.1.11.1.** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** ACONTRATANTE obriga-se a:

**5.1.1.** Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**5.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



11/11/50

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



0000051

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### 9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.
- 9.2. **O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.**
- 9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Comissão de Recebimento formada por três servidores efetivos, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
- 9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	380	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



1111152

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

**10.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**11.2.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.4.1.** Devolução da garantia;

**14.4.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato,



001/53

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123,



000054

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

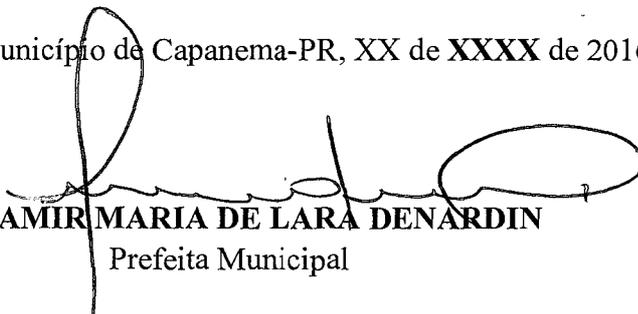
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

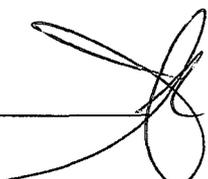
18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2016.

  
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
Prefeita Municipal

Representante Legal  
CONTRATADA



111055

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 210/2016**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 85/2016.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias nº. 6.311 e 6.418/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, reparos e conservação dos equipamentos repetidores de sinal de televisão do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 6.311 e 6.418/2016 – fl. 01 e 02;
- II) Solicitação da contratação – fl. 03;
- III) Projeto Básico – fls. 04/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/12;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 13;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 14;
- VII) Minuta do edital – fls. 15/39;
- IX) Anexo 01 – fl. 40; Anexo 02 – fl. 41; Anexo 03 – fl. 42; Anexo 04 – fl. 43; Anexo 05 – fl. 44; Anexo 06 – fls. 45/46; e, Anexo 07 (minuta do contrato) – fls. 47/54.

É o relatório.



101056

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



10/1057

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos*



111158

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

*forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).*

**(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como serviço comum.

**2.2. Do Projeto Básico**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 25 e 26, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

**Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**



11/09/2016

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2.3. Da minuta do edital e do contrato**

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 12 de setembro de 2016.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



10/09/16

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 85/2016

Capanema - PR, 14 de setembro de 2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6311 de 21 de Janeiro de 2016 e Portaria 6418 de 18 de maio de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

1061

Quinta-Feira, 15 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1190

Página 22 / 104

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2016

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso do Sul  
**CONTRATADO:** EMYLLE SOLIGO PEDIATRIA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - ME  
 CNPJ: 24.541.878/0001-00  
**OBJETO** - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos especializados na área de pediatria.  
**VALOR** - Pela prestação dos serviços contratados o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais, totalizando ao final do Contrato o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).  
**VIGÊNCIA**-A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.  
 Bom Sucesso do Sul, 12 de setembro de 2016.  
 Neide Ferrari - Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

### ADITIVO CONTRATUAL Nº 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2013

**Contratante:** Município de Bom Sucesso do Sul/PR  
**Contratada:** GILMAR ANTONIO SBICIGO-ME  
**Cláusula Primeira** - Objeto-Tendo em vista a necessidade de serem realizadas adaptações no itinerário da contratada para atender às mudanças no deslocamento de alguns alunos, acarretando o aumento na rota na quantidade de 2,0 (dois) Km/dia, Constatou-se então que a partir de 01 (um) de setembro de 2016, nesta rota são percorridos 99,9 (noventa e nove vírgula nove) Km/dia.  
**Cláusula Segunda** - Disposições Gerais-Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
 Bom Sucesso do Sul, 01 de setembro de 2016.  
 Neide Ferrari - Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

C02204255

CAPANEMA

PREFEITURA

### PORTARIA Nº 6.525, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 081/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 081/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS.  
 Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	AUTOMÓVEL, TIPO HATCH, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 990cm³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 75 CV A GASOLINA E 80 CV A ETANOL. CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA RÉ. FREIOS CDM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIEMAGAMENTO E FECHAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 175/70-R14, RODAS DE AÇO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2420 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 280L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA - MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 54L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LIMPADOR E DESEMBACADOR TRASEIRA, COR BRANCA. (NOVO)	CHEVROLET	5,00	39.500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 081/2016, é de R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).  
 Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 5 de setembro de 2016.  
 Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

C02204158

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2016.  
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
 Valor: R\$ R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)  
 Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 29 de setembro de 2016.  
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.  
 Capanema-PR, 14 de setembro de 2016.  
 Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

C02204159

CHOPINZINHO

PREFEITURA

### DECRETO Nº394//2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES		
06.04	Departamento de Cultura		
1339200162.033	Manutenção de Atividades Culturais	000	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
TOTAL			4.000,00

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES		
06.04	Departamento de Cultura		
1339200162.033	Manutenção de Atividades Culturais	000	4.000,00
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
TOTAL			4.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2016.  
 Rogerio Masetto - Prefeito

C02204157



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1688669240

11/11/16

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços Nº 169/2015, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, inscrita na R ALACÓIAS, 430 - CEP. 85760000 - BAIRRO SANTA CRUZ, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, portador do CPF nº 024.916.959-28 no fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO Ata de Registro de Preços Nº 169/2015, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 058/2016 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 23/11/2015, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAPANEMA - PR, tendo em vista a solicitação da empresa contratada protocolada sob o nº 1114/2016 na data de 1º/07/2016 e fundamentado no Parecer Jurídico nº 155/2016 emanado pela Procuradoria do Município, reequilibra-se o valor dos itens 4, 8, 40 e 52 conforme tabela abaixo:

Table with 6 columns: Item, Descrição do produto, Marca, Unidade de medida, Preço unitário Original, Preço unitário reequilibrado, Quantidade contratada pelo reequilibrado. Rows include items 4, 8, 40, and 52.

CLÁUSULA SEGUNDA,

Valor total do reequilíbrio: R\$30.387,85 (trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma Capanema - PR, 1º de agosto de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL Representante Legal SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP Contratada

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 182/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Vinçato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, senhores LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.590/0001-60 sediada na Rod da Uva, 902 PR 417 - CEP: 83400200 - Bairro Roça Grande, Colombo - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ROSEMARY AMERICO SALVADOR, portador do RG nº 422411272, e CPF nº 020.219.419-14, no fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 059/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Ata de Registro de Preços nº 182/2015, firmada em 10/12/2015 entre as partes acima identificadas, referente ao Edital de Licitação Pregão Presencial 059/2016 objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, e considerado o pedido por parte da Deltenteir da Ata protocolado sob nº 935/2016 na data de 14/06/2016 e fundamentado no Parecer Jurídico nº 140/2016, reequilibra-se o valor dos itens 93, 150 e 212 conforme tabela abaixo. Por não restar saldo a ser atingido pelo reequilíbrio, os itens 148 e 149 permanecem com os valores inalterados.

Table with 6 columns: Item, Descrição do produto, Marca, Unidade de medida, Preço unitário Original, Preço unitário reequilibrado, Quantidade contratada pelo reequilibrado. Rows include items 93, 150, and 212.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema - PR, 1º de agosto de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal ROSEMARY AMÉRICO SALVADOR Representante Legal ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP Contratada

Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, senhores LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF-046.399.549-05 no fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, PRÉ-MOLADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR E, CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4780040/2013, PROCESSO Nº 52001.001423/2013-54 - MDIC, conforme minuta do contrato (anexo 8) e especificado na proposta (anexo 06), e considerado a solicitação da secretária de planejamento, adita-se o prazo de vigência e execução do contrato 002/2015 por mais 6 (seis) meses a contar desta data, afim de que se efetue obras complementares, tendo em vista solicitação de aumento de preço junto a CEF CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema 11 de junho de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal ROBERTO MATTES FACHINELLO Representante legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME Contratada

Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, doravante designado CONTRATADA neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER CPF: 175.546.329-49 no fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 065/2014, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade CONVITE nº 006/2015 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 03/06/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETINHO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 82,82 M² E 7,94 M² RESPECTIVAMENTE, por causa do acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico nº 157/2016 emanado pela Procuradoria do Município, as partes resolvem aditar em 01 (um) ano mais, o prazo de vigência do contrato 065/2015 e o prazo de execução do seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema - PR, 2 de agosto de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal IVO ANTONIO MULLER Representante Legal MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Contratada

EXTRAJO DO CONTRATO Nº 233/2016 Tomada de preços Nº 017/2016 Data da Assinatura 14/09/2016 Contratante: Município de Capanema-PR Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO KNOP NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR Valor total R\$74.256,85 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2016 Tipo de Julgamento: Menor preço por item Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR Valor: R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais) Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 29 de setembro de 2016. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 14 de setembro de 2016. Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

111111113

Prefeitura Municipal de Vitorino

Adjudicação de Processo
Juarez Votri, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o Julgamento proferido pelo Pregão no modo de contratação...

Table with columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Preço Unit, Preço Total

Vitorino, 15/09/2016. JUAREZ VOTRI, Prefeito Municipal. HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PORTARIA Nº 213/2016

Homologa o Julgamento 131/2016, referente ao Pregão Presencial nº. 76/2016 dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, PR, no uso de suas atribuições legais...

Juarez Votri, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o Julgamento proferido pelo Pregão no modo de contratação...

Table with columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Preço Unit, Preço Total

DEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP CNPJ: 09.285.600/001-18

Table with columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Preço Unit, Preço Total

ILG COMERCIAL LTDA-ME CNPJ: 20.657.155/0001-02

Table with columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Preço Unit, Preço Total

Table with columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Preço Unit, Preço Total

Vitorino, 15/09/2016. JUAREZ VOTRI, Prefeito Municipal. HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PORTARIA Nº 214/2016

Homologa o Julgamento 134/2016, referente ao Pregão Presencial nº. 79/2016 dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, PR, no uso de suas atribuições legais...

Juarez Votri, Prefeito Municipal. Edital de Convocação

O Município de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL Nº 139/2016 CONVOCACAO - EMPREGO PÚBLICO - EDITAL Nº 150/2014

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE

Table with columns: C, CANDIDATO, DATA NASC, REGIAO DO CONCURSO, CONVOCADO PARA A REGIAO

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 138/2015...

Table with columns: C, CANDIDATO, DATA NASC, REGIAO DO CONCURSO, CONVOCADO PARA A REGIAO

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de aparelhos de ar condicionado...

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2016.

Nádia Dall Agnol, Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2016 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA...

Table with columns: Fornecedor, Lote, Valor Total R\$

São Jorge D'Oeste-Paraná 14 de setembro de 2016. Diogo de Oliveira, Pregoeiro, Portaria 117/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 121/2016 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA E MATERIAIS...

Table with columns: Fornecedor, Lote, Valor Total R\$

Fica a empresa contratada convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação...

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, no(s) termo(s) a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPLICADORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR...

Local: Sede de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema - Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1000 - Capanema - Paraná - Centro.

SICOOB

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE DO IGUAÇU CNPJ Nº 02.468.553/0001-15 EDITAL DE CONVOCACAO DE ELEICOES DOS DELEGADOS

D Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social...

A) Serão eleitos 50 (cinquenta) delegados para um mandato de três anos, distribuídos proporcionalmente ao número de associados por seccional da Cooperativa.

B) Poderão ser candidatas todos os associados, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que estiverem em dia com suas obrigações com a cooperativa...

C) As vagas por PA e as endereços para inscrição e votação são as seguintes:

Table with columns: PA 01 - Centro - 06 VAGAS, PA 02 - Santo Antonio do Sudoeste - 03 VAGAS, PA 03 - Barracão - 02 VAGAS, PA 04 - Marmeleiro - 02 VAGAS, PA 05 - Pinhalzinho - 02 VAGAS, PA 06 - Dois Vizinhos Norte - 04 VAGAS, PA 07 - Boa Esperança do Iguaçu - 03 VAGAS, PA 08 - São Jorge D'Oeste - 04 VAGAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE DO IGUAÇU, Rua: Tomaz de Faria, 142, CEP: 86107-000, Fone: (41) 3532-1458

SICOOB

PA 18 - Cruzeiro do Iguaçu - 03 VAGAS, PA 19 - Dois Vizinhos Sul - 04 VAGAS, PA 20 - Santa Izabel do Oeste - 01 VAGA, PA 21 - Pinhal de São Bento - 01 VAGA, PA 22 - Verê - 01 VAGA, PA 23 - São João do Oeste - 01 VAGA, PA 24 - São João do Oeste - 01 VAGA

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 138/2015...

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 138/2015...

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 138/2015...

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2016



000184

# Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 16/09/2016    Edital nº: 85    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

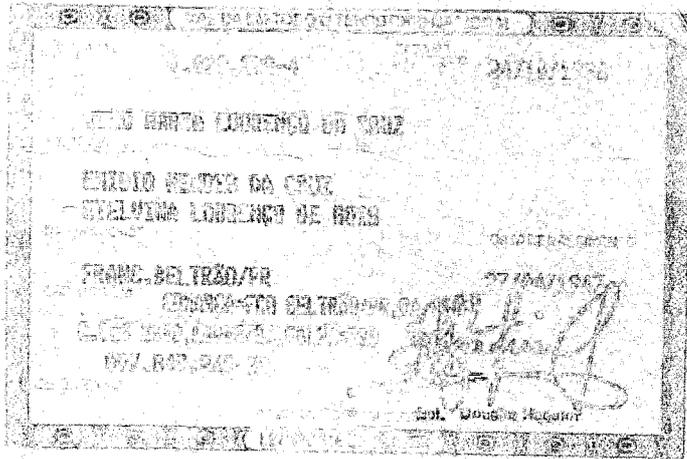
CHAVES & CRUZ LTDA - ME  
09.275.362/0001-60  
R DAS HORTÊNCIAS, 200 Q 733, L 18 - CEP: 85601830 - BAIRRO: ALVORADA  
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 85), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

1001165



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 2968837210

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2968837210

NOME: JOAO MARIA LOURENCO DA CRUZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1020288-4 SESP PR

CPF: 097.849.269-20 DATA NASCIMENTO: 27/04/1947

FILIAÇÃO: EMÍDIO MENDES DA CRUZ  
 ETELVINA LOURENCO DE GOIS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. E

Nº REGISTRO: 01275048982 VALIDADE: 24/06/2015 1ª HABILITAÇÃO: 10/01/1978

observações

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO: 24/06/2010

ASSINATURA DO PORTADOR: DAVID RANCOTTI 50401858002 PR901715607

ASSINATURA DO EMISSOR: FRANCISCO BELTRAO

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 24/09/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ  
 RG: 10.219.020-3- SSP-PR  
 CPF: 082.405/659-05



0000086

ANEXO II  
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.275.362/0001-60 e Inscrição Estadual sob n.º 90.426.390-76, representada neste ato por Sua Sócia-Administradora Sra. KELLY DA CRUZ PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.887.539-0 CPF n.º 029.527.729-75, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **JOÃO MARIA LOURENÇO DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1020288-7 e CPF n.º 097.849.269-20, a quem confere amplos poderes para representar a **CHAVES & CRUZ LTDA – ME**, perante **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º.085/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 29 de outubro de 2016.

  
1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão  
\_\_\_\_\_  
Kelly da Cruz Pereira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)  
FLARES CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARLEIDE BUISE PEREIRA (ESCREVENTE)  
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)

SELO y0m6.gpiqj.GXESL CTRL: a0j1J.GUES  
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura de:  
030185 KELLY DA CRUZ PEREIRA

Em Teste ..... da verdade.  
Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2016

Iracema Miranda

Ariel de Macedo  
Escrevente



CHAVES & CRUZ LTDA

e-mail / msn: kellycruz@hotmail.com

Rua das Hortências, 200 - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-830

Fone / Fax: (46) 3057-1713 - CNPJ: 09.275.362/0001-60 - CAD/ICMS: 90426390-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 6.887.539-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.887.539-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/09/2009

NOME: KELLY DA CRUZ PEREIRA

FILIAÇÃO: JOÃO MARIA LOURENÇO DA CRUZ  
NEMA CHAVES DA CRUZ

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.CAS=3621, LIVRO=11BA, FOLHA=121

CPF: 029.527.729-75

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Leis: 10.228 de 10/07/2001  
FUNARPE

TABELIONAT  
NOTAS  
EZU76825

14 ABR 2014 PR

SELO

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento original  
que me foi apresentado. Dou fé.

FRANCISCO CARDOSO - Tabelião Substituto  
FRANCISCO DE LIMA SOUZA - Escrivão

9500901910

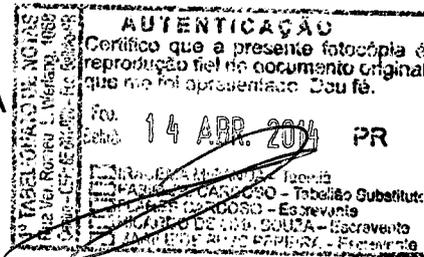


12.633.931-2

12.633.931-2



**CHAVES & CRUZ LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à paróquia.

*Handwritten signature*

KELLY DA CRUZ PEREIRA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 029.527.729-75, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 68875390/SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Manaus, 230, Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-200 e ANGELINA MILANI CHAVES, brasileira, viúva, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº-854.626.839-87, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 32199461/SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Das Hortências, 200, Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-830; RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de CHAVES & CRUZ LTDA e terá sede e domicílio à Rua Das Hortencias, nº 200, Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-830.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de materiais elétricos, eletrônicos e serviços de reparação de aparelhos elétricos e eletrônicos.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/12/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$.1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
KELLY DA CRUZ PEREIRA	98.00	9.800	9.800,00
ANGELINA MILANI CHAVES	2.00	200	200,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

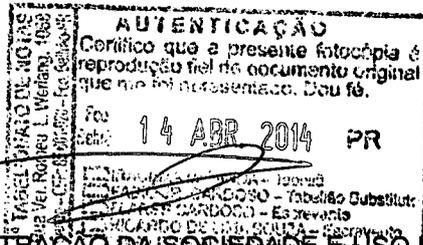
**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

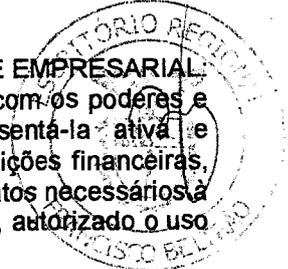
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**CHAVES & CRUZ LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte DO PARANÁ



**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a sócia KELLY DA CRUZ PEREIRA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

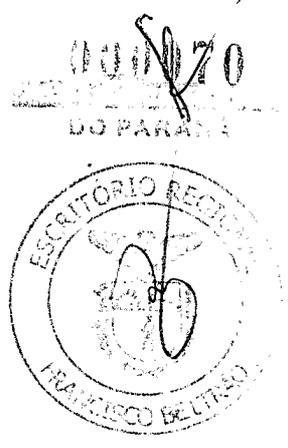
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interessê destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CHAVES & CRUZ LTDA  
CONTRATO SOCIAL



Francisco Beltrão - PR, 23 de Outubro de 2007

*[Handwritten Signature]*  
KELLY DA CRUZ BEREIRA

*[Handwritten Signature]*  
ANGELINA MILANI CHAVES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2007  
SOB NÚMERO: 4120.6063028  
Protocolo: 07/493557-7, DE 06/11/2007

CHAVES & CRUZ LTDA

2401643

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2007

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS  
EZU76802

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

14 ABR. 2014 PR

MÁRIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto  
FLAVES CARDOSO - Escrevente  
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente  
MARCOS EDUARDO PEREIRA - Escrevente

*[Handwritten Signature]*



000071

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)**

Capanema, 27 de setembro de 2016  
Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2016**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa CHAVES & CRUZ LTDA-ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Capanema, 27 de setembro de 2016.



Kelly da Cruz Pereira  
RG 6.887.539-0 / CPF 029.527.729-75  
Sócia Administradora

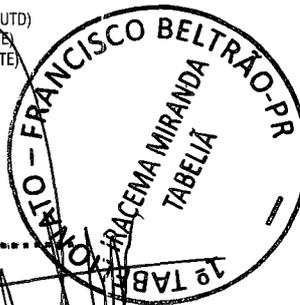


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480  
**1º TABELIONATO DE NOTAS**

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)  
ELARES CARDOSO (TABELIÁ-SUBSTITUTO)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BOSS PEREIRA (ESCREVENTE)  
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)

SELO S0M6.gbxqj.n36SL CTRL: ajsM.OLES  
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura de  
030185 KELLY DA CRUZ PEREIRA.....

Em Teste ..... da verdade.  
Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2016



Ariel de Macedo  
Escrevente

**CHAVES & CRUZ LTDA**  
e-mail / msn: [kellycruz@hotmail.com](mailto:kellycruz@hotmail.com)  
Rua das Hortências, 200 - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-830  
Fone / Fax: (46) 3057-1713 - CNPJ: 09.275.362/0001-60 - CAD/ICMS: 90426390-76

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CHAVES & CRUZ LTDA – ME, CNPJ nº 09.275.362/0001-60 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 085/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 27 de setembro de 2016.



Kellyda Cruz Pereira  
RG 6.887.539-0 / CPF 029.527.729-75  
Sócia - Administradora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480  
**1º TABELIONATO DE NOTAS**

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)  
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)  
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)



SELO LGMn6.gb7qj.yCfSL CTRL: aB7MJ.QUES

Consulta esse selo em <http://fubarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

030185 KELLY DA CRUZ PEREIRA.....

Em Teste ..... da verdade.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2016

.....  
Iracema Miranda

Ariel de Macedo  
Escrivente

CHAVES & CRUZ LTDA

e-mail / msn: [kellycruz@hotmail.com](mailto:kellycruz@hotmail.com)

Rua das Hortências, 200 - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-830

Fone / Fax: (46) 3057-1713 - CNPJ: 09.275.362/0001-60 - CAD/ICMS: 90426390-76



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CHAVES & CRUZ LTDA -ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0606302-8	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 08/11/2007	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/12/2007
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA DAS HORTENCIAS, 200, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-830			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS , ELETRONICOS E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRICOS E ELETRONICOS;			
<b>Capital: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
KELLY DA CRUZ PEREIRA 029.527.729-75	9.800,00	SOCIO	Administrador
ANGELINA MILANI CHAVES 854.626.839-87	200,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 08/11/2007	<b>Número:</b> 20074935585		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b>			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 28 de setembro de 2016

16/678133-9



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Victor A. Galvão  
RG 8.050.195-1

*[Handwritten signature]*



## Consulta Optantes

---

**Data da consulta:** 27/09/2016

**Identificação do Contribuinte**

CNPJ : **09.275.362/0001-60**

Nome Empresarial : **CHAVES & CRUZ LTDA - ME**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 27/02/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)

[Voltar](#)



000175

# Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 16/09/2016 Edital nº: 85 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CHAVES & CRUZ LTDA - ME

09.275.362/0001-60

R DAS HORTÊNCIAS, 200 Q 733, L 18 - CEP: 85601830 - BAIRRO: ALVORADA

CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 85), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)  
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BOSS PEREIRA (ESCREVENTE)  
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)



SELO FONM6.gbXqj.G4TSL CTRL: aK0PJ.QUES

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

030185 NELLY DA CRUZ PEREIRA.....

Em Teste ..... da verdade.

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2016

Iracema Miranda

Ariel de Macedo  
Escrevente

Av. Pedro Viriato Paragot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.275.362/0001-60 Fornecedor : CHAVES &amp; CRUZ LTDA - ME

E-mail: kellycruz\_@hotmail.com

Endereço : R DAS HORTÊNCIAS 200 Q 733, L 18 - ALVORADA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-830

Telefone: (46) 3057 1713 Fax: (46) 3057-1713 Celular: 9971 0786

Inscrição Estadual: 90426390 - 76

Contador: Gilmar Matielo

Telefone contador: 4635246009

Representante: KELLY DA CRUZ PEREIRA

CPF: 029.527.729-75

RG: 68875390

Endereço representante: RUA BELO HORIZONTE 244 - ALVORADA - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85601-830

Telefone representante: 4688034093

E-mail representante: kellycruz\_@hotmail.com

Banco: 341 - ITAU

Agência: 1437- - FRANCISCO BELTRÃO - FRANCISCO

Conta: 51477-9

Data de abertura: 01/10/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	24,00	MÊS	980,00		950,00	22.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 22.800,00

TOTAL DA PROPOSTA : 22.800,00

Validade da proposta: 730 dias

Prazo de entrega: 1 dia



CHAVES & CRUZ LTDA - ME  
CNPJ: 09.275.362/0001-60

01/10/2017

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.275.362/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/11/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CHAVES &amp; CRUZ LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DAS HORTENCIAS</b>	NÚMERO <b>200</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.601-830</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3524-2620</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/11/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/09/2016** às **13:53:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/09/2016







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

111 128

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CHAVES & CRUZ LTDA - ME**  
**CNPJ: 09.275.362/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:09:19 do dia 30/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2017.

Código de controle da certidão: **D5AF.58D3.148D.11A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 09.275.362/0001-60 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



**Relatório Complementar de Situação Fiscal**

CNPJ: 09.275.362 - CHAVES & CRUZ LTDA - ME

CNPJ: 09.275.362/0001-60

**Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)**

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
01/2016	515	OPS	Previdência	96,80
	515	OPS	Outras Entidades	0,00
02/2016	515	OPS	Previdência	96,80
	515	OPS	Outras Entidades	0,00
07/2016	515	OPS	Previdência	96,80
	515	OPS	Outras Entidades	0,00

FINAL DE RELATÓRIO



Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
GPS

 <b>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS</b>		<b>GPS</b>
<b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b>		<b>Guia da Previdência Social</b>
01 NOME / TELEFONE / ENDEREÇO	03 CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
Nome : CHAVES E CRUZ LTDA	04 COMPETÊNCIA	01/2016
Endereço: RUA DAS HORTENCIAS 200	05 IDENTIFICADOR	09275362000160
Bairro : ALVORDA CEP : 85601-830 UF : PR	06 VALOR DO INSS	R\$ 96,80
Município: FRANCISCO BELTRAO Fone : 3524-2620	07	
02 VENCIMENTO	08	
Use exclusivo do INSS	09 VALOR OUTRAS ENTIDADES	R\$ 0,00
<b>Atenção</b> É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor total inferior ao estipulado em norma publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao estabelecido.	10 ATUAL.MONET/JUROS/MULTA	R\$ 26,92
	11 VALOR ARRECADADO	R\$ 123,72
	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
OBSERVAÇÕES: Documento pago dentro das condições definidas pela Resolução nº 484 de 16/09/87 para Portaria RFB nº 1976/2008 Documento pago dentro das normas em vigor. Este documento deverá ser guardado e apresentado à RFB quando solicitado. Operação efetuada em 26/09/2016 via EMPRESA PLUS, agência 1437, conta 51477-9, CNPJ/CPF 09.275.362/0001-60. CTRL: 201609260387864 , identificação no Extrato INT GPS09275362000160.		
Autenticação Bancária 8424E95FD758B8889AD9667E59A7AF0F3F370B41		

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



Itaú Empresas

30  
horas

0000081

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
GPS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS		GPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		Guia da Previdência Social
01 NOME / TELEFONE / ENDEREÇO	03 CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
Nome : CHAVES E CRUZ LTDA	04 COMPETÊNCIA	02/2016
Endereço: RUA DAS HORTENCIAS 200	05 IDENTIFICADOR	09275362000160
Bairro : ALVORDA CEP : 85601-830 UF : PR	06 VALOR DO INSS	R\$ 96,80
Município: FRANCISCO BELTRAO Fone : 3524-2620	07	
02 VENCIMENTO	08	
Uso exclusivo do INSS	09 VALOR OUTRAS ENTIDADES	R\$ 0,00
<b>Atenção</b> É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor total inferior ao estipulado em norma publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao estabelecido.	10 ATUAL.MONET/JUROS/MULTA	R\$ 25,80
	11 VALOR ARRECADADO	R\$ 122,60
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:		
OBSERVAÇÕES: Documento pago dentro das condições definidas pela Resolução nº 484 de 16/09/87 para Portaria RFB nº 1976/2008		
Documento pago dentro das normas em vigor. Este documento deverá ser guardado e apresentado à RFB quando solicitado.		
Operação efetuada em 26/09/2016 via EMPRESA PLUS, agência 1437, conta 51477-9, CNPJ/CPF 09.275.362/0001-60.		
CTRL: 201609260389677, identificação no Extrato INT GPS09275362000160.		
Autenticação Bancária 4322505233AE23E4CC6F198365FE8659A7F0D8B0		

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



Itaú Empresas

30  
horasBanco Itaú - Comprovante de Pagamento  
GPS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS		GPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		Guia da Previdência Social
01 NOME / TELEFONE / ENDEREÇO	03 CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
Nome : CHAVES E CRUZ LTDA	04 COMPETÊNCIA	07/2016
Endereço: RUA DAS HORTENCIAS 200	05 IDENTIFICADOR	09275362000160
Bairro : ALVORDA CEP : 85601-830 UF : PR	06 VALOR DO INSS	R\$ 96,80
Município: FRANCISCO BELTRAO Fone : 3524-2620	07	
02 VENCIMENTO	08	
Uso exclusivo do INSS	09 VALOR OUTRAS ENTIDADES	R\$ 0,00
<b>Atenção</b> É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor total inferior ao estipulado em norma publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao estabelecido.	10 ATUAL.MONET/JUROS/MULTA	R\$ 12,45
	11 VALOR ARRECADADO	R\$ 109,25
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>		
OBSERVAÇÕES: Documento pago dentro das condições definidas pela Resolução nº 484 de 16/09/87 para Portaria RFB nº 1976/2008		
Documento pago dentro das normas em vigor. Este documento deverá ser guardado e apresentado à RFB quando solicitado.		
Operação efetuada em 26/09/2016 via EMPRESA PLUS, agência 1437, conta 51477-9, CNPJ/CPF 09.275.362/0001-60.		
CTRL: 201609260393318 , identificação no Extrato INT GPS09275362000160.		
Autenticação Bancária 44275F7C34D28C6B57BD5874A01FCE895BB1450F		

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itaui.com.br](http://www.itaui.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

000083

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09275362/0001-60  
**Razão Social:** CHAVES E CRUZ LTDA  
**Endereço:** R DAS HORTENSIAS 200 ALVORADA / NOSSA SENHORA  
APARE / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2016 a 07/10/2016

**Certificação Número:** 2016090803574864540899

Informação obtida em 26/09/2016, às 11:36:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

1000034

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015309417-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.275.362/0001-60**  
Nome: **CHAVES & CRUZ LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/01/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015305936-00

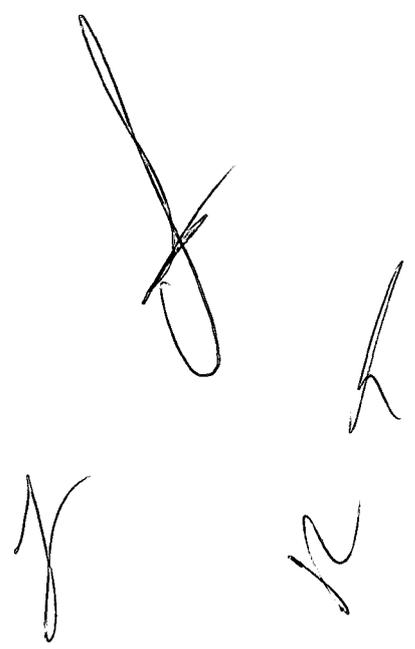
Certidão fornecida para o CPF/MF: **029.527.729-75**  
Nome: **KELLY DA CRUZ PEREIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/01/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



0000086



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº20010/2016**

**RAZÃO SOCIAL:** CHAVES & CRUZ LTDA

**CNPJ:** 09.275.362/0001-60

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 114235

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R HORTENCIA, 200 - Q 733 L 18 - ALVORADACEP: 85601830 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio atacadista de material elétrico, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 27/09/2016

**DATA DE VALIDADE:** 26/11/2016

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHCJ2QE5M344C4BAC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 27/09/2016 - 10:48:30  
Qualquer rasura invalidará este documento.

1110187

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE  
FRANCISCO BELTRÃO**

**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

---

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CHAVES & CRUZ LTDA - ME**

**CNPJ: 09.275.362/0001-60**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecederem.

O referido é verdade e dou fé.

**FRANCISCO BELTRÃO/PR, 26 de Setembro de 2016 às 16:18:51.**



**Karla Isabel da Costa**  
**Técnica Judiciária**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAVES & CRUZ LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.275.362/0001-60  
Certidão nº: 95848646/2016  
Expedição: 26/09/2016, às 11:37:43  
Validade: 24/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHAVES & CRUZ LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.275.362/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000089

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU**  
**CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU**  
**CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Ao  
Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 085/2016

CHAVES & CRUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.275.362/0001-60, por intermédio de seu representante legal, a Sra. KELLY DA CRUZ PEREIRA, portadora do documento de identidade RG nº 6.887.539-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 029.527.729-75, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 27 de setembro de 2016.

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

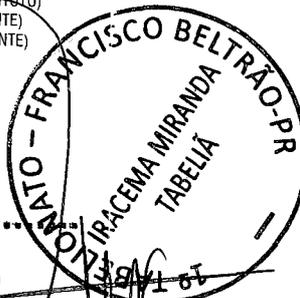
Kelly da Cruz Pereira  
RG 6.887.539-0 / CPF 029.527.729-75  
Sócia - Administradora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. RÔMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)  
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BUSS FERREIRA (ESCREVENTE)  
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)



SELO p0Wm6.gbXqj|ARTSL CTRL: a00NJ.0UES  
Consulta esse selo em <http://fuparpen.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura de:  
030185 KELLY DA CRUZ PEREIRA

Em Teste... da verdade.  
Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2016

Iracema Miranda

Ariel de Macedo  
Escrevente

CHAVES & CRUZ LTDA  
e-mail / msn: kellycruz@hotmail.com  
Rua das Hortências, 200 - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-830  
Fone / Fax: (46) 3057-1713 - CNPJ: 09.275.362/0001-60 - CAD/ICMS: 90426390-76



11/09/10

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 085/2016

CHAVES & CRUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.275.362/0001-60, por intermédio de seu representante legal, a Sra. KELLY DA CRUZ PEREIRA, portadora do documento de identidade RG nº 6.887.539-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 029.527.729-75, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.



1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

Kelly da Cruz Pereira  
RG 6.887.539-0 / CPF 029.527.729-75  
Sócia - Administradora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)  
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILENE BUSO PEREIRA (ESCREVENTE)  
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)



SELO b0lm6.gbXqj.zyTSL CTRL: ad6Mj.QUES  
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura de:  
030185 KELLY DA CRUZ PEREIRA

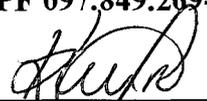
Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade,  
Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2016

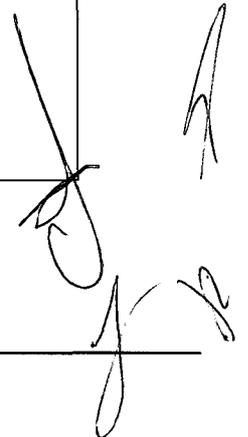
Iracema Miranda

Ariel de Macedo  
Escrevente

CHAVES & CRUZ LTDA  
e-mail / msn: [kellycruz@hotmail.com](mailto:kellycruz@hotmail.com)  
Rua das Hortências, 200 - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-830  
Fone / Fax: (46) 3057-1713 - CNPJ: 09.275.362/0001-60 - CAD/ICMS: 90426390-76

**ANEXO VI**  
**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	085/2016
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa <b>CHAVES &amp; CRUZ LTDA - ME</b>, inscrita no CNPJ/MF nº 09.275.362/0001-60 com sede à Rua das Hortências, 200, bairro N. Sra. Aparecida, Francisco Beltrão-PR, representada neste ato por seu Sócio-Administrador a Sra. <b>KELLY DA CRUZ PEREIRA</b>, portadora do documento de identidade RG nº 6.887.539-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 029.527.729-75, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p>	
 <b>João Maria Lourenço da Cruz</b> <b>RG 1.020.288-4</b> <b>CPF 097.849.269-20</b>	 
 <b>Kelly da Cruz Pereira</b> <b>Sócia - Administradora</b>	 





# Município de Capanema - 2016

## Mapa da Licitação

### Pregão 85/2016

Equipário

Página:1

Data abertura: 29/09/2016

Data julgamento: 29/09/2016

Data homologação:

CNPJ: 09.275.362/0001-60

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E MÊS	24,00	940,00 *	
ONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOSREPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO NO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR.				
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>22.560,00</b>	

CNPJ: 09.275.362/0001-60 - CHAVES & CRUZ LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWCZ, na versão: 5515 f

29/09/2016 09:14:04



# Município de Capanema - 2016

## Relação de Participantes

### Pregão 85/2016

103

Equilíbrio

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores enquadrados na lei complementar nº 123/2006</b>			
3589-1	09.275.362/0001-60	CHAVES & CRUZ LTDA - ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



000094

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E**  
**JULGAMENTO DE**  
**LICITAÇÃO: 085 - Pregão**

Aos vinte e nove dias de setembro de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6.311/2016, constituída pelos Srs. GILSON AMAURI HUBER, LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 085, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: CHAVES & CRUZ LTDA – ME. Abertos os trabalhos, foram credenciados o representante da referida empresa que ao final assina esta ata. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo:

Lote/Item 1/1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	CHAVES & CRUZ LTDA - ME	950,00	09.275.362/0001-60	Sim
1	CHAVES & CRUZ LTDA - ME	940,00	09.275.362/0001-60	Sim

Foi considerada como proposta válida e vencedora, depois de analisada a documentação (envelope nº 02), a seguinte:

CHAVES & CRUZ LTDA - ME						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO NO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR.	MÊS	24,00	940,00	22.560,00
TOTAL						22.560,00

O licitante presente não apresentou a Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal, sendo-lhe então concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para que providencie a documentação exigida no instrumento convocatório sob pena de desclassificação do item, nos termos do Art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993. Tendo em vista a intimação do ato de



001/95

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

Julgamento das propostas nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, a empresa presente não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.

LUCIANO  
DOROCHOWICZ  
Pregoeiro  
082.405.659-05

GILSON AMAURI  
HUBER  
Membro  
555.119.969-04

ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI  
Membro  
632.258.249-68

JOÃO MARIA  
LOURENÇO DA  
CRUZ  
CHAVES & CRUZ  
LTDA - ME  
09.275.362/0001-60



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CHAVES & CRUZ LTDA - ME**  
**CNPJ: 09.275.362/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:09:19 do dia 30/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2017.

Código de controle da certidão: **D5AF.58D3.148D.11A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



11/10/16

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 085/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	MÊS	24,00	940,00	22.560,00
<b>Valor Total R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais)</b>					

Capanema - PR, 07 de outubro de 2016.

Luciano Dorochowicz  
Pregoeiro



11/10/16

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6538 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

#### *Termo de Homologação Pregão 085/2016.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº **85/2016**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
CHAVES & CRUZ LTDA - ME	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	24,00	940,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº **85/2016**, é de R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, sete dias de outubro de 2016

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000000

Segunda-Feira, 10 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1207

Página 12 / 041

municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei;  
Art. 9º - O município não se responsabilizará por eventuais diferenças que possam vir a ser verificadas, tanto nas áreas, como nas dimensões e formas dos lotes e quadras indicadas no projeto aprovado, de acordo com artigo 40 da Lei Municipal nº 1120/2007 (Lei de Parcelamento de Solo).

Art. 10º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - Prefeita Municipal  
ALLEX HIDARIAN MARCELLO - Secretário de Administração

Cod200965

## PORTARIA Nº 6.539 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

A Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, inciso I da Lei Municipal nº 877/2001 e a Lei 04/2012, que a funcionária faz jus a essa licença;

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos legais para gozar de tal licença;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 92 dias de Licença Especial a servidora ISAURA JOST CHALLIOL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 2075-1, com todos os direitos e vantagens desses cargos, a partir do dia 07 de outubro 2016.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod200966

## DECRETO Nº 2.206 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Revoga o decreto Nº 6.204, de 05 de outubro de 2016, que exonera a servidora Vanda Fátima Signori do cargo em comissão de Gestora do Controle Interno.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto Nº 6.204, de 05 de Outubro de 2016, de exoneração da servidora Vanda Fátima Signori do cargo em Comissão de Gestora de Controle Interno, sendo que este decreto foi publicado por engano pelo setor de Documentação.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao 6º dia do mês de outubro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod200967

## NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNS - PAB FIXO - Piso de Atenção Básica - 624008-3	07/10/2016	40.235,00
FNDE - Transporte Escolar da União - 10.582-1	06/10/2016	12.598,68
FNDE - Merenda Escolar - 21.453-1	06/10/2016	20.970,00

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod200968

## RATO DO CONTRATO Nº 242/2016 Pregão Nº 085/2016

Data da Assinatura: 07/10/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CHAVES & CRUZ LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$22.560,00 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod200969

## PORTARIA Nº 6538 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016 Termo de Homologação Pregão 085/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 85/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
CHAVES & CRUZ LTDA-ME	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	24,00	940,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 85/2016, é de R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, sete dias de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod200970

## CÂMARA

## PORTARIA Nº 25 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

Atualiza o valor das diárias dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Capanema.

AMÉRICO BELLÉ, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores das diárias na Câmara Municipal de Capanema passam a ser, os constantes no Anexo desta norma.

Art. 2º A atualização dos valores das diárias tem como referência o percentual de 11,07% (onze vírgula zero sete por cento), perda inflacionária havida no período de março de 2015 e fevereiro de 2016, pelo índice do INPC/IBGE- Índice Nacional de Preços ao Consumidor - anual.

Capanema, aos 22 dias do mês de setembro de 2016.

AMÉRICO BELLÉ  
Presidente

## ANEXO:

### TABELA I

VALORES DE DIARIAS DEVIDAS A VEREADORES	
DESTINO	VALOR
Brasília - DF	R\$ 596,00
Curitiba - PR	R\$ 476,80
Demais Municípios	R\$ 393,37

### TABELA I

VALORES DE DIARIAS DEVIDAS A SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS	
DESTINO	VALOR
Brasília - DF	R\$ 596,00
Curitiba - PR	R\$ 441,03
Demais Municípios	R\$ 357,60

Cod200977



AVISO DE RECEBIM

AR

JR 86146328 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AC  
CAPANEMA  
PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DE LAISON SOCIALE DE L'EXPRIMENTEUR

SETOR LICITACAO

Prefeitura Municipal de Capanema

ENDERECO PARA ENTREGA / CNPJ: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
85760-000 - Capanema - Paraná

CIDADE / LOCALITE

BRASIL  
BRÉSIL

8 5 7 6 0 0 0 0

100  
1000

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

CHAVES & CRUZ LTDA-ME  
RUA DAS ORTÊNCIAS, 200 -BAIRRO ALVORADA  
FRANCISCO BELTRÃO PR- CEP 85601-830

3 / PAYS

ENCAMINHAMENTO DO CONTRATO 242,  
PARA ASSINATURA, PP 85/2016.

DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI  
ORITÁRIA / PRIORITAIRE

DECLARADO / VALEUR DECLARE

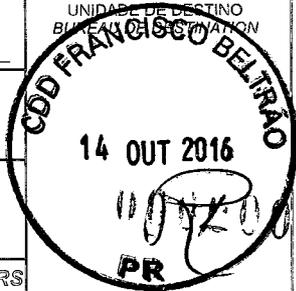
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

*Luiz Renato Vieira* *20*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

*14/10/16*

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



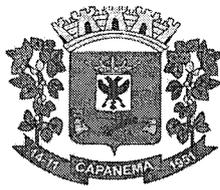
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA  
SIGNATURE

**Ronaldo Correa**  
Carteiro I  
Matricula: 8.563.265-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



~~000102~~

~~000101~~

Município de Capanema - PR

~~000101~~

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**CONTRATO Nº 242**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016**

Aos sete dias de outubro de 2016., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 85/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CHAVES & CRUZ LTDA - ME, sediada na R DAS HORTÊNCIAS, 200 Q 733, L 18 - CEP: 85601830 - BAIRRO: ALVORADA, cidade de FRANCISCO BELTRÃO -PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.275.362/0001-60 e Inscrição Estadual sob o nº 90426390 - 76, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) KELLY DA CRUZ PEREIRA, portador(a) do RG nº 68875390 e do CPF nº 029.527.729-75.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no projeto básico, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**

2.2. A CONTRATADA prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.

2.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente certame.

2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DO ITEM**



0103

## Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	33231	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	MÊS	24,00	940,00	22.560,00

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

##### **4.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

a. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico, bem como com a emissão dos documentos necessários, nos termos do edital e deste contrato;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais e equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

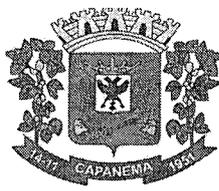
g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

i. Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

j. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

AO  
e



## Município de Capanema - PR

~~111/2013~~  
111/2014

k. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;

l. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de R\$ 22.560,00 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 07/10/2016 e encerramento em 06/10/2018.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

20  
e



110-105

110-104

## Município de Capanema - PR

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.5.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

**9.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos,**

20  
e



## Município de Capanema - PR

000106

**constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.**

9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Comissão de Recebimento formada por três servidores efetivos, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
380	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

20  
E



## Município de Capanema - PR

107

106

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a. Devolução da garantia;
- b. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20  
Q



01/108

## Município de Capanema - PR

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, 07/10/2016.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
*Prefeita Municipal*

**KELLY DA CRUZ PEREIRA**  
*Representante Legal*  
**CHAVES & CRUZ LTDA - ME**  
**CONTRATADA**



000109

**Município de Capanema - PR**

## NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

Notifico o Sr. Valdeci Alves dos Santos do vencimento de alguns contratos referente ao mês de OUTUBRO/2018, conforme relação abaixo. Caso haja interesse em fazer aditivo favor encaminhar a solicitação num prazo máximo de 10 dias corridos.

MODALIDADE Nº	OBJETO	CONTRATO	VENCIMENTO	PODE ADITIVAR/NOVO PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	242/2016	06/10/2018	PODE ADITIVAR
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	404/2017	12/10/2018	PODE ADITIVAR
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR	416/2017	16/10/2018	PODE ADITIVAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	421/2017	19/10/2018	PODE ADITIVAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	423/2017	24/10/2018	TEM FAZER NOVO PROCESSO



00019

## Município de Capanema - PR

	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS			
PREGÃO PRESENCIAL 126/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	435/2017	30/10/2018	PODE ADITIVAR

Capanema, 11 de setembro de 2018

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



000/11

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Administração

---

**REQUERIMENTO**

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 085/2016  
CONTRATO: 242/2016  
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Prezada Pregoeira:

Sirvo-me do presente expediente para solicitar aditivo de prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e correção de valor pelo IGPM para o Contrato em epigrafe, passo a justificar a presente solicitação:

A manutenção do presente contrato vem de encontro as necessidades da Administração Pública, para a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção, Reparos e Conservação dos Equipamentos se sinal de Televisão do Município de Capanema, bem como serviços eventuais diversos com a mudança do sinal de analógico para digital na nossa região, conseqüentemente o bom funcionamento dos equipamentos de repetição do sinal de televisão contribui para que a população da nossa cidade, receba diariamente informações e programas de entretenimento em seus lares.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 24/09/2018

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário de Administração

**Processo: 2538/2018**  
**Data: 24/09/2018 Hora: 08:00**  
**Assunto:**  
**SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA**  
**Requerente:**  
**VALDECI ALVES DOS SANTOS**



0001/2

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 85/2016, Contrato Administrativo nº 242/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 24 de setembro de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

Atualização de R\$940,00 de 07-Outubro-2016 e 30-Setembro-2018 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . , com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$940,00  
 Valor atualizado pelo índice: R\$990,31  
**Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$990,31**

#### Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . entre 07-Outubro-2016 e 30-Setembro-2018

Em percentual: 5,3519%  
 Em fator de multiplicação: 1,053519

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:  
 Outubro-2016 = 0,17%; Novembro-2016 = 0,07%; Dezembro-2016 = 0,14%; Janeiro-2017 = 0,42%;  
 Fevereiro-2017 = 0,24%; Março-2017 = 0,32%; Abril-2017 = 0,08%; Maio-2017 = 0,36%; Junho-2017  
 = -0,30%; Julho-2017 = 0,17%; Agosto-2017 = -0,03%; Setembro-2017 = -0,02%; Outubro-2017 =  
 0,37%; Novembro-2017 = 0,18%; Dezembro-2017 = 0,26%; Janeiro-2018 = 0,23%; Fevereiro-2018 =  
 0,18%; Março-2018 = 0,07%; Abril-2018 = 0,21%; Maio-2018 = 0,43%; Junho-2018 = 1,43%; Julho-  
 2018 = 0,25%; Agosto-2018 = 0,00%.

#### Atualização

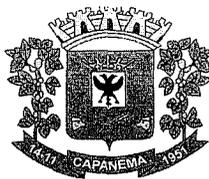
Valor atualizado = valor \* fator = R\$940,00 \* 1,0535  
**Valor atualizado (VA) = R\$990,31**

#### Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %  
 Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000  
**Valor total com juros = VA + VJ = R\$990,31**

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ periodos) - 1$   
 periodos = 25/31 (prop. Outubro-2016) + 22 (de Novembro-2016 a Agosto-2018) + 29/30 (prop.  
 Setembro-2018) = 23,7731  
 Juros =  $((1 + 0,00000 / 100) ^ 23,7731) - 1 = 0,00000 \%$



000/104

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R DAS HORTÊNCIAS, 200 Q 733, L 18 - CEP: 85601830 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.275.362/0001-60, neste ato por seu representante legal, KELLY DA CRUZ PEREIRA, CPF:029.527.729-75 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 85/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 07/10/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 85/2016, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº XX/2018, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 242/2016 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficando seu valor aditivado em R\$11.883,72(Onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 24 de setembro de 2018

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**KELLY DA CRUZ PEREIRA**  
*Representante Legal*  
**CHAVES & CRUZ LTDA - ME**  
*Contratada*



## Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 2538 / 2018 Data: 26/09/2018 11:22 Situação: Encaminhado  
Requerente: VALDECI ALVES DOS SANTOS CPF: 49945025600  
Contato: VALDECI ALVES DOS SANTOS  
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3  
Descrição: REQUERER ADITIVO DE PRAZO E VALOR REF CONTRATO Nº 242/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016

Ocorrência: 6 Data: 26/09/2018 11:22:00 Previsão: 03/10/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: VALDECI ALVES DOS SANTOS

Etapa: SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

Anexo:

Descrição:

Senhor Secretário Municipal,

Em atenção ao contido no Protocolo 2.538/2018, considerando a veiculação de notícia que em meados de novembro de 2018, o sinal analógico de televisão será desativa e substituído pelo sinal digital, a PGM solicita informação se após tal situação os serviços que se pretende aditar continuarão ser necessários.

At.te

Romanti Barbosa  
Procurador Municipal

Ocorrência: 5 Data: 26/09/2018 11:21:00 Previsão: 09/10/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: Desconsiderar evento anterior, por se tratar de informação de outro protocolo.

Ocorrência: 4 Data: 24/09/2018 20:25:00 Previsão: 15/10/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: EMENTA: ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO. SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. NECESSIDADE DE CONVERTER EM CONTRATO ADMINISTRATIVO O COMPROMISSO ASSUMIDO NA ARP 388/2017 QUE SE PRETENDE ACRESCEER QUANTIDADE DE REFEIÇÕES. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL. (PGM, PP (SRP) 114/2017, PJ 302/2018, Procurador Romanti Ezer Barbosa, Lavrado em 24/09/2018)

Ocorrência: 3 Data: 24/09/2018 13:10:00 Previsão: 05/10/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO A RESPEITO DO ADITIVO

Ocorrência: 2 Data: 24/09/2018 08:00:00 Previsão: 15/10/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: REQUERER ADITIVO DE PRAZO E VALOR REF CONTRATO Nº 242/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016

Ocorrência: 1 Data: 24/09/2018 08:00:32 Previsão: 15/10/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.



Ezequiel de Almeida

## Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 2538 / 2018 Data: 27/09/2018 08:13 Situação: Encaminhado  
Requerente: VALDECI ALVES DOS SANTOS CPF: 49945025600  
Contato: VALDECI ALVES DOS SANTOS  
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3  
Descrição: REQUERER ADITIVO DE PRAZO E VALOR REF CONTRATO Nº 242/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016

Ocorrência: 7 Data: 27/09/2018 08:13:00 Previsão: 04/10/2018  
De: VALDECI ALVES DOS SANTOS Para: ROMANTI EZER BARBOSA  
Etapa: SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS  
Anexo:  
Descrição: Em face do despacho da PGM, no processo 2538/2016, a Secretaria de Administração manifesta sobre o pedido de informações: Após consultas as emissoras de televisão que distribuem o sinal no município, as mesmas informaram que houve nova prorrogação de prazo para implantação do sinal digital no sudoeste do Paraná para 2023, e que será a critério das emissoras a retrada do sinal analógico até 2023. Diante desta situação e as dúvidas quanto a entrada ou não do sinal digital em nosso município, solicitamos o aditivo de prazo de no mínimo 12 meses do contrato e após negociação com o Prestador de Serviços, ficou acordado a manutenção do valor de R\$ 940,00 mensais, sem aplicação da correção do índice INPC.

Ocorrência: 6 Data: 26/09/2018 11:22:00 Previsão: 03/10/2018  
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: VALDECI ALVES DOS SANTOS  
Etapa: SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS  
Anexo:  
Descrição: Senhor Secretário Municipal,  
Em atenção ao contido no Protocolo 2.538/2018, considerando a veiculação de notícia que em meados de novembro de 2018, o sinal analógico de televisão será desativa e substituído pelo sinal digital, a PGM solicita informação se após tal situação os serviços que se pretende aditivar continuarão ser necessários.  
At.te  
Romanti Barbosa  
Procurador Municipal

Ocorrência: 5 Data: 26/09/2018 11:21:00 Previsão: 09/10/2018  
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROMANTI EZER BARBOSA  
Etapa: PROCURADORIA  
Anexo:  
Descrição: Desconsiderar evento anterior, por se tratar de informação de outro protocolo.

Ocorrência: 4 Data: 24/09/2018 20:25:00 Previsão: 15/10/2018  
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Etapa: LICITAÇÃO  
Anexo:  
Descrição: EMENTA: ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO. SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. NECESSIDADE DE CONVERTER EM CONTRATO ADMINISTRATIVO O COMPROMISSO ASSUMIDO NA ARP 388/2017 QUE SE PRETENDE ACRESCEER QUANTIDADE DE REFEIÇÕES. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL. (PGM, PP (SRP) 114/2017, PJ 302/2018, Procurador Romanti Ezer Barbosa, Lavrado em 24/09/2018)

Ocorrência: 3 Data: 24/09/2018 13:10:00 Previsão: 05/10/2018  
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA  
Etapa: PROCURADORIA  
Anexo:  
Descrição: ENCAMINHO ESSE PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO A RESPEITO DO ADITIVO

Ocorrência: 2 Data: 24/09/2018 08:00:00 Previsão: 15/10/2018  
De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Etapa: LICITAÇÃO  
Anexo:  
Descrição: REQUERER ADITIVO DE PRAZO E VALOR REF CONTRATO Nº 242/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016



117

**Município de Capanema - PR**

**Procuradoria Jurídica**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 310/2018**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo. Contrato nº 242/2016.  
Pregão Presencial nº 85/2016.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO E VALOR SEM INCIDENCIA DE INDEXADOR DE REAJUSTE CONTRATUAL. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Requerimento" da Secretaria de Administração, protocolado sob o nº 2.538, manifestando interesse na prorrogação da vigência, execução e o valor do contrato nº 242/2016, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses. Do mesmo modo, o Requerimento apresentou justificativa no evento 7 que continuidade do sinal analógico para o sudoeste do Paraná até 2023, além do que para prorrogação contratual dispensou-se a incidência do INPC sobre o valor do contrato.

O PA foi encaminhado a PGM, contendo Requerimento da Secretaria de Administração, minuta de aditivo e esclarecimentos prestados pela Secretaria de Administração via Sistema de Tramitação de Protocolos.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)



119

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaque!)

Analisando o Contrato Administrativo nº 242/2016, acostado as fls. 102/108, nota-se que a empresa Chaves & Cruz Ltda. - ME foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de manutenção, reparos e conservação dos equipamentos repetidores de sinal de televisão do Município de Capanema, pelo prazo de 24 meses, pelo valor total de R\$ 22.560,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 07/10/2016 e encerrando em 06/10/2018.

Analisando o Protocolo nº 2.538/2018 apresentado pela Secretaria de Administração e esclarecimentos prestados no evento 7 do mencionado protocolo, observa-se que há interesse público na continuidade da prestação de serviços pela empresa contratada.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza contínua encontra respaldo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Do mesmo modo, ante a não incidência de indexador de reajuste do valor, constata-se a presença da vantajosidade na prorrogação contratual pretendida.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.



120

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

- a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor e supressão, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, haja vista a não aprovação da minuta encartada a fl. 114;
- b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;
- c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 28 de setembro de 2018.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



121

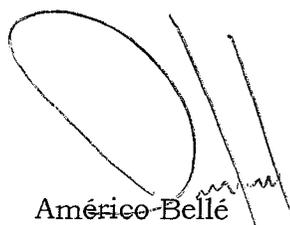
## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 85/2016, Contrato Administrativo nº 242/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA PARA USO NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Acato o Parecer Jurídico nº 310/2018 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 28 de setembro de 2018



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CHAVES & CRUZ LTDA**  
**CNPJ: 09.275.362/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:30 do dia 25/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2018.

Código de controle da certidão: **DB1E.7ECC.3281.65DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018789972-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.275.362/0001-60**  
Nome: **CHAVES & CRUZ LTDA**

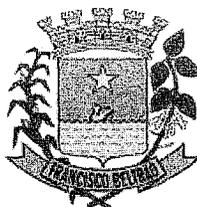
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000124



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO POSITIVA**  
**Nº 23009/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** CHAVES & CRUZ LTDA

**CNPJ:** 09.275.362/0001-60

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 114235

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R HORTENCIA, 200 - Q 733 L 18 - ALVORADA CEP: 85601830 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio atacadista de material elétrico, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

Certificamos que **EXISTEM PENDÊNCIAS** em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Favor entrar em contato com o Departamento de Fiscalização Tributária, a fim de obter informações quanto aos débitos existentes.

**EXISTEM DÉBITOS IDENTIFICADOS DE:**

ISSQN

Taxa de Verificação

Vigilância Sanitária

**DATA DE EMISSÃO:** 28/09/2018

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH9J5X38B297

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 28/09/2018 - 04:50:02  
Qualquer rasura invalidará este documento.

125

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09275362/0001-60  
**Razão Social:** CHAVES E CRUZ LTDA  
**Endereço:** R DAS HORTENSÍAS 200 ALVORADA / NOSSA SENHORA APARE / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

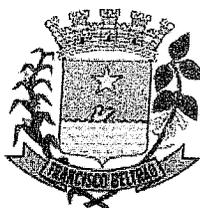
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2018 a 21/10/2018

**Certificação Número:** 2018092212321483067652

Informação obtida em 28/09/2018, às 16:53:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



126

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº23368/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** CHAVES & CRUZ LTDA

**CNPJ:** 09.275.362/0001-60

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 114235

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R HORTENCIA, 200 - Q 733 L 18 - ALVORADA CEP: 85601830 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio atacadista de material elétrico, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 03/10/2018

**DATA DE VALIDADE:** 02/12/2018

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHCZJX3H9398

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 03/10/2018 - 10:09:08  
Qualquer rasura invalidará este documento.



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Aírton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

## ATOS LICITATÓRIOS

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia  
02/10/2018, Edição 0125, página 2.

Onde Lia-se

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 111/2017

Leia-se:

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 111/2018

Onde Lia-se:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AL-TERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, sediada na RUA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. ANACLETO FERRARI, portador do RG nº 3R1428772, e CPF nº 523.140.819-00, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 20/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Leia-se:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AL-TERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, sediada na RUA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. ANACLETO FERRARI, portador do RG nº 3R1428772, e CPF nº 523.140.819-00, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 20/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Onde lia-se:

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Leia-se:

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 03 de outubro de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2016**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R DAS HORTÊNCIAS, 200 Q 733, L 18 - CEP: 85601830 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.275.362/0001-60, neste ato por seu representante legal, KELLY DA CRUZ PEREIRA, CPF:029.527.729-75 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 85/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 07/10/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 85/2016,



entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 310/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 242/2016 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficando seu valor aditivado em R\$11.280,00(Onze mil, duzentos e oitenta e três reais).

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de outubro de 2018

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	KELLY DA CRUZ PEREIRA Representante Legal CHAVES & CRUZ LTDA - ME Contratada
-------------------------------------	---

## ATOS LICITATÓRIOS

### PORTARIA Nº 7.209, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede férias a Servidor lotado na Procuradoria Jurídica Municipal.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

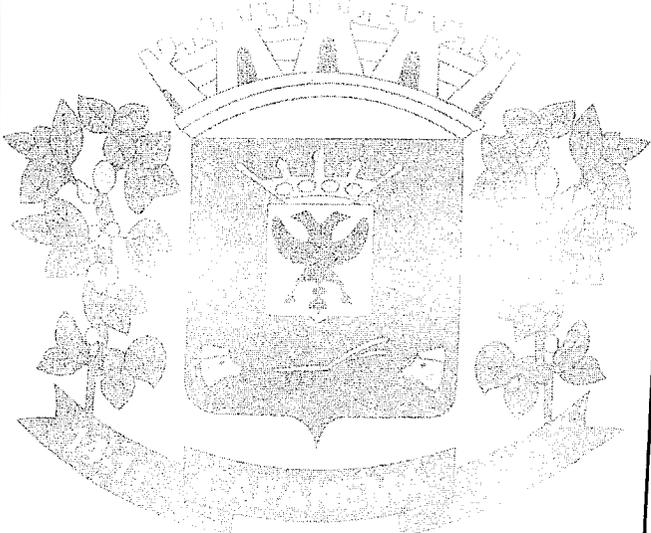
Art. 1º Conceder férias a Servidor Público:

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	PERÍODO CONCESSIVO
ROMANTI EZER BARBOSA	01/10/2018 a 28/10/2018

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2018.

Américo Bellé  
 Prefeito Municipal



129

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
<small>NOME DO PAZ/PAZ SOCIAL / NOM DU BAISON/SOCIALE DU DESTINATAIRE</small> <b>CHAVES &amp; CRUZ LTDA - ME</b> <small>CNPJ</small> <b>09.275.362/0001-60</b>			
<small>END</small> <b>RUA DAS HORTÊNCIAS, 200 Q 733, L 18</b> <b>BAIRRO ALVORADA</b> <b>85.601-830 - FRANCISCO BELTRÃO - PR</b>			
<small>CEP / CODE POSTAL</small>	<small>CIDADE / LOCALITÉ</small>	<small>UF</small>	<small>PAÍS / PAYS</small>
<small>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION</small> <i>3º Termo Aditivo</i> <i>Contrato 242/2016 Pregão 85/2016</i>		<small>NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI</small> <input type="checkbox"/> <small>PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE</small> <input type="checkbox"/> <small>EMS</small> <input type="checkbox"/> <small>SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ</small>	
<small>SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR</small> 		<small>DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION</small> <b>10/10/18</b>	<small>CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE GESTÃO / BUREAU DE DESTINATION</small> 
<small>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR</small> <b>JOÃO CRUZ</b>			
<small>Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR</small>		<small>RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT</small> <i>Francisco L. Perillo</i> <b>M 959.913-1</b>	
<small>ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS</small>			



000130

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R DAS HORTÊNCIAS, 200 Q 733, L 18 - CEP: 85601830 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.275.362/0001-60, neste ato por seu representante legal, KELLY DA CRUZ PEREIRA, CPF:029.527.729-75 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 85/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 07/10/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 85/2016, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 310/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 242/2016 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficando seu valor aditivado em R\$11.280,00(Onze mil, duzentos e oitenta e três reais).

**CLAUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de outubro de 2018

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**KELLY DA CRUZ PEREIRA**  
Representante Legal  
**CHAVES & CRUZ LTDA - ME**  
Contratada



000131

## Município de Capanema - PR

## NOTIFICAÇÃO

CIENTE

13/09/19

Ao Senhor  
Valdeci Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

Notifico o Sr. Valdeci Alves dos Santos, Secretário Municipal de Administração do vencimento de alguns contratos no mês de **OUTUBRO/2019** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO	SECRETARI A
PREGÃO PRESENCIAL 85/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 119/2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO PARA USO EM EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 118/2018	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 122/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO FINANCIADO PELO SCFV, ACESSUAS TRABALHO E PBFÍ A SER DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	FAMÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL 124/2018	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM	FAMILIA



000132

**Município de Capanema - PR**

	NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREGÃO PRESENCIAL 126/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	ADM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 08/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	ADM

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 04 de setembro de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



000133

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Administração**

---

**REQUERIMENTO**

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 085/2016  
CONTRATO: 242/2016  
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Sirvo-me do presente expediente para solicitar aditivo de prazo de 12 (doze) meses para o contrato em epigrafe.

A presente solicitação se faz necessária pois a Administração necessita da manutenção dos serviços especializados de reparos e conservação dos equipamentos de repetição do sinal de televisão no município.

Também houve alteração no prazo para implantação do sinal digital na nossa região, conforme informações das emissoras de televisão o prazo foi prorrogado para 2.023 e também será a critério das emissoras o desligamento no sinal analógico.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 11/09/2019

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário de Administração



000134

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 85/2016, Contrato Administrativo nº 242/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e valor.

Capanema, 11 de setembro de 2019

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações



135

**Município de Capanema - PR**

**Procuradoria Jurídica**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 273/2019**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo. Contrato nº 242/2016.  
Pregão Presencial nº 85/2016.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO E VALOR. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo “Requerimento” da Secretaria de Administração à fl. 133, manifestando interesse na prorrogação da vigência, execução e o valor do contrato nº 242/2016, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses. Do mesmo modo, o Requerimento apresentou justificativa que continuidade do sinal analógico para o sudoeste do Paraná até 2023.

O PA foi encaminhado a PGM, para emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)



137

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando o Contrato Administrativo nº 242/2016, acostado as fls. 102/108, nota-se que a empresa Chaves & Cruz Ltda. - ME foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de manutenção, reparos e conservação dos equipamentos repetidores de sinal de televisão do Município de Capanema, pelo prazo de 24 meses, pelo valor total de R\$ 22.560,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 07/10/2016 e encerrando em 06/10/2018. Por força do 1º Termo Aditivo, a vigência e execução contratual foi elastecida até 06/10/2019.

Analisando o Requerimento de fl. 133 apresentado pela Secretaria de Administração e suas justificativas, observa-se que há interesse público na continuidade da prestação de serviços pela empresa contratada.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza contínua encontra respaldo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à ~~Lei de~~



**Município de Capanema - PR**

**Procuradoria Jurídica**

Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor e supressão, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, haja vista a não aprovação da minuta encartada a fl. 114;

b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 17 de setembro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000139

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 85/2016, Contrato Administrativo nº 242/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 273/2019 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução e Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 18 de setembro de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000140/V

## Município de Capanema - PR

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R DAS HORTÊNCIAS, 200 Q 733, L 18 - CEP: 85601830 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.275.362/0001-60, neste ato por seu representante legal, KELLY DA CRUZ PEREIRA, CPF:029.527.729-75 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 85/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 07/10/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 85/2016, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 273/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 242/2016 para mais 12 (Doze) meses, a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 11.650,44 (Onze mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de outubro de 2019

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**KELLY DA CRUZ PEREIRA**  
*Representante Legal*  
**CHAVES & CRUZ LTDA - ME**  
*Contratada*

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



4000141

## Município de Capanema - PR

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Presidente da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Presencial nº 85/2016, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para o aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	350	11.002.8.244.0801.2358	000	33.90.30.00.00	Do Exercício.

Capanema, 18 de setembro de 2019

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CHAVES & CRUZ LTDA**  
**CNPJ: 09.275.362/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:20 do dia 05/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2020.

Código de controle da certidão: **6736.3FFE.91BD.6A82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020632235-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.275.362/0001-60**  
Nome: **CHAVES & CRUZ LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

144

Caixa	Empregador
-------	------------



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.275.362/0001-60

**Razão Social:** CHAVES E CRUZ LTDA

**Endereço:** R DAS HORTENSÍAS 200 ALVORADA / NOSSA SENHORA APARE /  
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2019 a 02/10/2019

**Certificação Número:** 2019090303143909182951

Informação obtida em 18/09/2019 10:00:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



1111145

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº23536/2019**

**RAZÃO SOCIAL:** CHAVES & CRUZ LTDA

**CNPJ:** 09.275.362/0001-60

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 114235

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R HORTENCIA, 200 - Q 733 L 18 - ALVORADA CEP: 85601830 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio atacadista de material elétrico, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	18/09/2019
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	17/11/2019
<b>FINALIDADE:</b>	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b>	9ZTMHBUFFH3J5X9H94UA		

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 18/09/2019 - 10:01:54  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Atualização de R\$940,00 de 30-Setembro-2018 e 30-Setembro-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor , com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$940,00  
 Valor atualizado pelo índice: R\$970,87  
 Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$970,87

#### Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 30-Setembro-2018 e 30-Setembro-2019

Em percentual: 3,2840%  
 Em fator de multiplicação: 1,032840

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:  
 Setembro-2018 = 0,30%; Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%; Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%.

#### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$940,00 \* 1,0328  
 Valor atualizado (VA) = R\$970,87

#### Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %  
 Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000  
 Valor total com juros = VA + VJ = R\$970,87

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ periodos) - 1$   
 periodos = 1/30 (prop. Setembro-2018) + 11 (de Outubro-2018 a Agosto-2019) + 29/30 (prop. Setembro-2019) = 12  
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$



## Município de Capanema - PR

---

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R DAS HORTÊNCIAS, 200 Q 733, L 18 - CEP: 85601830 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.275.362/0001-60, neste ato por seu representante legal, KELLY DA CRUZ PEREIRA, CPF:029.527.729-75 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 85/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 07/10/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 85/2016, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 273/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 242/2016 para mais 12 (Doze) meses, a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 11.650,44 (Onze mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de outubro de 2019

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**KELLY DA CRUZ PEREIRA**  
*Representante Legal*  
**CHAVES & CRUZ LTDA - ME**  
*Contratada*



148

**ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.**

Valor total: R\$2.010,00 (Dois Mil e Dez Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2019**

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOJAS BECKER LTDA .

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$2.169,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2019**

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOJAS QUERO-QUERO S.A..

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$3.286,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº102/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDILOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 29/10/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR 02 de outubro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2016**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R DAS HORTÊNCIAS, 200 Q 733, L

18 - CEP: 85601830 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.275.362/0001-60, neste ato por seu representante legal, KELLY DA CRUZ PEREIRA, CPF:029.527.729-75 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 85/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 07/10/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 85/2016, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 273/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 242/2016 para mais 12 (Doze) meses, a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 11.650,44 (Onze mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de outubro de 2019

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

KELLY DA CRUZ PEREIRA  
Representante Legal  
CHAVES & CRUZ LTDA - ME  
Contratada

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NOS PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Valor Licitado	Valor Após Reequilíbrio	Data do Reequilíbrio
23	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. ORNDECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	L	1000	980	2,47	2,79	294.00

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 16/01/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 18/01/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira